

§ 2º A área técnica da Fundação Cultural Palmares responsável pela análise da proposta de projeto, visando a celebração de convênio ou contrato de repasse, deverá aprovar, mediante análise fundamentada, o percentual de contrapartida apresentado pela entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 6º - A contrapartida a ser exigida das entidades públicas em razão de transferências de recursos públicos decorrentes de convênios e contratos de repasses realizados no âmbito da Fundação Cultural Palmares obedecerá os limites mínimo e máximos estabelecidos no art. 39 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009.

Art. 7º A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, quando atendida por meio de bens e serviços, deverá:

I - ser previamente aceita pela Fundação Cultural Palmares, mediante análise fundamentada de sua viabilidade/exequibilidade, constante do parecer técnico que aprovar a concessão.

II - apresentar valor de referência (preço de mercado) de cada item constante no Plano de Trabalho.

III - ser economicamente mensurável, devendo constar, do instrumento de convênio, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

IV - estar assegurada pelo proponente, por meio de declaração de disponibilidade dos recursos, bens ou serviços ofertados.

Art. 8º A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Único. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente ou contratado.

SEÇÃO III

DA S DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Plano de Trabalho, que necessariamente deverá acompanhar as propostas enviadas à Fundação Cultural Palmares, deverá conter:

I - apresentação do Proponente;

II - objetivos gerais e específicos da proposta

III - justificativa para a celebração do instrumento;

IV - descrição completa do objeto a ser executado;

V - descrição das metas a serem atingidas;

VI - definição das etapas ou fases da execução;

VII - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

VIII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Concedente e da contrapartida financeira do Proponente.

Art. 10º Serão disponibilizadas aos proponentes no site www.palmares.gov.br orientações quanto aos procedimentos para apresentação de propostas/planos de trabalho visando o apoio da Fundação Cultural Palmares.

Art. 11º Os Convenientes ficam obrigados a apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a Prestação de Contas ou o comprovante de recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, em conformidade com o disposto nos artigos 56 a 60, da Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, atualizada.

Art. 12º A aceitação de propostas no Portal dos Convênios - SICONV, no âmbito da Fundação Cultural Palmares, ficará aberta de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2010.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2010

Estabelece valor, nos ajustes de maior materialidade, para acompanhamento e fiscalização "in loco" da execução física de convênios ou instrumentos congêneres celebrados entre a Fundação Cultural e entidades não-governamentais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.853/2009, de 15 de maio de 2009 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008:

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Acórdão nº 1331/2008, em Sessão do Plenário de 09/07/2008, especialmente o contido no Item 9.2.3, que oriente órgãos e entidades da Administração Pública a estabelecer um valor, nos ajustes de maior materialidade, a partir do qual seja obrigatória a verificação "in loco" da execução física dos ajustes firmados com entidades não-governamentais, visando ao melhor cumprimento do disposto no artigo 6º do decreto nº 6.170/2007 e assegurar ações concomitantes de controle.

Considerando a orientação pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgada no site www.convenios.gov.br quanto às recomendações do Tribunal de Contas da União.

Considerando que a realidade das instituições que atuam na área da cultura negra no Brasil é de pequenas iniciativas feitas por grupos que prestam serviços em meio a populações carentes, com diminuta capacidade financeira, mas com larga experiência de atuação social e cultural, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os convênios ou instrumentos congêneres celebrados com a Fundação Cultural Palmares por intermédio de entidades não-governamentais, em que a transferência de recursos seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão ser acompanhados e fiscalizados in loco por técnicos das áreas finalísticas e meio da própria Fundação, de forma a orientar os responsáveis quanto à forma de prestar contas e a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, fortalecendo as ações de controle interno do órgão.

Art. 2º Os convênios ou instrumentos congêneres abaixo do valor estipulado no artigo anterior poderão ser fiscalizados nos termos da Portaria Interministerial nº 127/2008, desde que haja manifestação do responsável pela área técnica pertinente quanto a sua necessidade, observadas a sua localização, relevância, disponibilidade de técnicos ou denúncia durante a execução.

Parágrafo Único - O responsável pela área técnica poderá, desde que devidamente justificadas, executar outras formas de acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos congêneres que não se enquadre nas condições previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Para os instrumentos firmados com entidades sediadas no Distrito Federal ou com entes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, fica obrigada a realização do acompanhamento in loco, independente do valor pactuado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

RETIFICAÇÃO

No Projeto 06 do Anexo III da Portaria IPHAN nº 01 de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de janeiro de 2010, onde se lê:

"06 - Processo IPHAN nº 01502.001389/2007-05

Projeto: Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica / Avaliação do Potencial Arqueológico da Linha de Transmissão de Energia Elétrica LT230kV Iboicoara / Brumado II C1 e SE Iboicoara 230/138kV - Bahia

Arqueólogo Coordenador: Divaldo Rocha Sampaio", leia-se:

06 - Processo IPHAN nº 01502.001388/2007-52

Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica / Avaliação do Potencial Arqueológico da Linha de Transmissão de Energia Elétrica LT 230kV Funil / Itapebi - C3/Bahia

Arqueólogo Coordenador: Leandro Augusto Xavier

Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa

Área de Abrangência: Municípios de Ubaitaba, Gongogi, Ilhéus, Itajuípe, Lomanto Jr., Ibicaraí, Itapé, Jussari, Arataca, Chamaça, Mascote, Belmonte e Itapebi, no Estado da Bahia.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 1.212, de 22 de dezembro de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 6008 - Nomes do Pai

Rafael Steinhauer

CNPJ/CPF: 213.410.568-21

Processo: 01400.024565/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 276.998,53

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 01/09/2010

Resumo do Projeto:

Será realizado a temporada de 16 apresentações do espetáculo Nomes do Pai, de Luis Alberto de Abreu, direção Ruy Cortez, na cidade de São Paulo.

09 0303 - Família Eclipse

Anima Mundo

CNPJ/CPF: 07.618.500/0001-30

Processo: 01400.004144/20-09

SP - Hortolândia

Valor do Apoio R\$: 736.500,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto:

Apoiar as ações da Cia. Eclipse Cultura e Arte através da produção de um espetáculo de dança com a ampliação das pesquisas já realizadas, e paralelamente ampliar as ações em andamento (oficinas culturais para crianças/adolescentes e jovens de baixa renda), concluindo o projeto com mostras/apresentações e exibição do espetáculo de dança urbana produzido pela Cia de Dança.

09 4684 - As Moças: O Beijo Final

Colombina Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 10.974.734/0001-25

Processo: 01400.022145/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 272.514,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 30/06/2010

Resumo do Projeto:

O Objetivo desta proposta é a montagem e temporada do espetáculo teatral As Moças: O Beijo Final de Isabel Câmara, que foi sucesso nos anos 60 e 70. Temporada de dois meses no Rio de Janeiro, capital, de quinta a domingo, com apresentações especiais.

09 5739 - CUBANGO - CARNAVAL 2010

IPMAR Responsabilidade Sócioambiental e Consultoria LT-

da

ME

CNPJ/CPF: 07.973.567/0001-93

Processo: 01400.024066/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.135.040,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 30/04/2010

Resumo do Projeto:

O Grêmio Escola de Samba Acadêmicos do Cubango é uma escola de samba das comunidades, do morro do São Luiz, mangueirinha, abacaxi e Serrão de Niterói e São Gonçalo, com o objetivo de confeccionar as fantasias do próximo carnaval e criando mão de obra comunitária e dando emprego ao maior número possível de moradores, nossa escola foi a campeã no carnaval passado (2009), nossa comunidade visando realizar um grande desfile no carnaval de 2010, contamos com sua ajuda no andamento do projeto.

09 3414 - THEATRO SÃO PEDRO CONVIDA

Associação Amigos do Teatro São Pedro

CNPJ/CPF: 90.367.400/0001-22

Processo: 01400.019635/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 871.262,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto THEATRO SÃO PEDRO CONVIDA, acontece durante o primeiro semestre de 2010, apresentando quatro grandes espetáculos teatrais, na medida de uma por mês. As temporadas de cada espetáculo serão de quintas a domingos. Trata-se de resgatar a vocação primeira do teatro, como agente propositivo de cultura e referência de qualidade, tanto para o público, quanto para as companhias convidadas.

09 7399 - FESTIVAL DE JOINVILLE - 2010

Instituto Festival de Dança de Joinville

CNPJ/CPF: 02.979.605/0001-00

Processo: 01400.026373/20-09

SC - Joinville

Valor do Apoio R\$: 2.180.451,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 16/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a realização do Festival de Joinville. Considerado o maior festival de dança do mundo pelo Guinness Book desde 2005, o evento reúne mais de 6 mil participantes (entre estudantes e profissionais de dança) e atrai um público superior a 230 mil pessoas, que assistem a mais de 240 horas de espetáculos.

09 6399 - A Tempestade

ELB Consultoria e Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 02.177.744/0001-01

Processo: 01400.025046/20-09

SP - São Caetano do Sul

Valor do Apoio R\$: 1.426.500,00

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 03/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar montagem e temporada de dois meses do espetáculo teatral A TEMPESTADE, clássico de William Shakespeare, com direção de Emilio Di Biasi; totalizando 36 apresentações na cidade de São Paulo de uma das peças mais belas e amadas do ilustre dramaturgo inglês.

09 6002 - ONDE SE ESCONDEU O RIO

FALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.219.704/0001-24

Processo: 01400.024557/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 977.982,50

Prazo de Captação: 01/02/2010 a 15/07/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se de um projeto cultural, infanto-juvenil que, através de uma programação totalmente voltada para as questões do meio ambiente, conta com um espetáculo teatral com o título: "Onde se Escondeu o Rio". Após as apresentações teatrais serão realizadas palestra e debate.

09 2785 - HOJE TEM PALHAÇADA? TEM NA ESCOLA,

LA,

SIM SENHOR! - PARTE 2

Janaina Chelo Amaral Galdi

CNPJ/CPF: 222.442.418-31